



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA

Av. Cel. Pedro Pedras, 220 - Centro - Telefax (0xx38) 3758-1279

CEP 39.219-000 - Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 25/2026

INSTITUI E REGULAMENTA O COMITÊ MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DA ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AUGUSTO DE LIMA – MG.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AUGUSTO DE LIMA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº 32/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Fica instituído o **Comitê Municipal de Governança da Alfabetização**, de caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento, com a finalidade de apoiar a implementação, o monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Augusto de Lima.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 2º O Comitê tem por finalidade:

- I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
- II – fortalecer as ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e do Pacto Mineiro pela Alfabetização;
- III – promover a integração entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e demais instituições parceiras;
- IV – acompanhar os indicadores de alfabetização e aprendizagem;
- V – propor estratégias para melhoria dos resultados educacionais;
- VI – incentivar práticas pedagógicas fundamentadas em evidências;
- VII – acompanhar as ações de recomposição das aprendizagens;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA

Av. Cel. Pedro Pedras, 220 - Centro - Telefax (0xx38) 3758-1279

CEP 39.219-000 - Estado de Minas Gerais

VIII – elaborar relatórios anuais de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Comitê será composto pelos seguintes representantes:

I – Juliana Ap. Trindade e Silva Passos - Secretária Municipal de Educação;

II – Viviane Raquel Vieira – Articuladora Municipal;

III – Tânia Marcia da Silva Gonçalves – Supervisora escolar;

IV – Nívia Patrícia Orlando - Diretora de escola da Rede Municipal;

V – Adejane da Silva Santos Coordenadora Pedagógica de unidade escolar;

VI – Zulma Alves Vieira - Professor Alfabetizador;

VII – Fabiane Fernandes Gomes - Representante do Conselho Municipal de Educação;

VIII – Maria de Fatima Caetano Lopes - Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

§ 1º Os membros serão designados por ato da Secretária Municipal de Educação.

§ 2º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao Comitê:

I – acompanhar o Plano Municipal de Ação para a Alfabetização;

II – analisar os resultados das avaliações diagnósticas, processuais e externas;

III – acompanhar os indicadores do SIMAVE, SAEB, Avaliação da Fluência Leitora e demais avaliações oficiais;

IV – propor ações de formação continuada para professores e gestores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA

Av. Cel. Pedro Pedras, 220 - Centro - Telefax (0xx38) 3758-1279

CEP 39.219-000 - Estado de Minas Gerais

V – sugerir estratégias de intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens;

VI – incentivar o compartilhamento de práticas pedagógicas exitosas;

VII – acompanhar a execução das metas municipais de alfabetização;

VIII – emitir recomendações técnicas à Secretaria Municipal de Educação;

IX – elaborar relatório anual de acompanhamento das ações desenvolvidas.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º O Comitê reunir-se-á:

I – ordinariamente, uma vez a cada trimestre;

II – extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

Art. 6º As reuniões serão registradas em ata, assinada pelos membros presentes.

Art. 7º O Comitê poderá instituir grupos de trabalho para estudos e execução de ações específicas relacionadas à alfabetização.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação prestará apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Augusto de Lima – MG, 13 de julho de 2026.

FABIANO HENRIQUE DOS PASSOS
Prefeito Municipal